



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2021

“Inclui no site oficial da prefeitura da cidade de São Paulo, as datas comemorativas municipais”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA :

Art. 1º Inclui no site da prefeitura da cidade de São Paulo as datas aprovadas pela lei 14.485 de 19 de julho de 2007 e todas as suas respectivas alterações.

Paragrafo Único – Após a sanção do prefeito em qualquer alteração na Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, esta deverá constar no site em prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

Existem inúmeras datas comemorativas em nosso município, porém poucos munícipes as conhecem.

Datas essas, que vão desde aniversário de bairro até dia de alguma doença desconhecida pela população, mas que naquele dia será fornecido alguma informação sobre a mesma.

Pela importância da informação dessas datas, solicito aos nobres pares que aprovelem essa propositura.